



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N.º 1.465/2000

F.S. FLS. 42

LIVRO N.º 25

F.º 13, 12 / 2000

M. B. Gomes
FUNCIONÁRIO

LEI N.º 1.465/2000
DE 16 DE MAIO DE 2000

Modifica a redação do inciso II, do Art. 2º, da Lei n.º 1.457/99 e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica modificado o inciso II, do Art. 2º, da Lei n.º 1.457/99, que criou a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

II – Um representante da Procuradoria Jurídica do Município;

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 16 de maio de 2000.


MARIA JOSÉ DE CARVALHO NASCIMENTO
PREFEITA


FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Administração em 16 de maio de 2000.


IVONETE RODRIGUES SABINO
RESP. P/ DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS